



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 518/2017

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para o fim que menciona”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação no Município de São Sebastião da Vargem Alegre, constantes no quadro abaixo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de viabilizar a execução de asfaltamento do município:

FUNÇÃO PÚBLICA	QTDE	SALÁRIO MENSAL	C.H.	HABILITAÇÃO
Servente de Pedreiro	4	R\$ 937,00	40 horas semanais	Ens. Fund.[1º fase] e Experiência
Pedreiro	2	R\$ 937,00	40 horas semanais	Ens. Fund.[1º fase] e Experiência

Art. 2º – Para as contratações definidas por esta Lei, será elaborado Processo Seletivo Simplificado, ou contratação por emergência a ser regulamentado por decreto mediante a necessidade específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE (MG), 23 de agosto de 2017.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre